



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO I DOEGD - N.0153/2018

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEXTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2018

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

Fausto José de Sousa

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

Diomar Mota Santos

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

Antônio Carlos da Silva Vieira

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

Maria Conceição Amaral Laboissier

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

Sidiney Thomaz Neto

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

Ricieri Doreto Schiave

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

Sidiney Thomaz Neto

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

Ana Paula de Andrade

Coordenadoria Municipal de Trânsito

Edgar Yamato

Coordenadoria Municipal de Habitação

Adimilson de Almeida

Controladoria Interna

Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CEAD

Fone: (67) 3466-1611

doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

DECRETOS	01
TERMO DE PERMISSÃO	01
BALANCETE FINANC. DO CIDECO MAIO DE 2018	03

DECRETOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

DECRETO Nº 45, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com Paula Damasceno de Almeida e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso III do artigo 68 e parágrafo terceiro do art. 99, ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de terminados bem público a particular;

Considerando que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal com Paula Damasceno de Almeida, portadora do documento de identidade RG de nº 1017866 SSP/MS, inscrita no CPF de nº 943.241.151-68, residente e domiciliada à Rua Cuiabá, nº 697, Centro de Glória de Dourados/MS, CEP 79730-000.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior corresponde ao "Barracão Rural/Agrícola" localizado no Parque de Exposições - DEFAP, constante à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro de Glória de Dourados/MS, CEP 79730-000.

Art. 3º A permissão de uso de que trata este Decreto será outorgada a título precatório e gratuito, por prazo determinado, respondendo a permissionária por todos os encargos decorrentes da permissão, mas não se limitando ao pagamento de impostos, licenciamentos, eventuais multas, despesas de conservação e utilização, durante o período de vigência da presente permissão.

Parágrafo Único - Termo de permissão de uso, celebrado entre as partes, disporá sobre as condições da utilização precária.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

Art. 5º A permissionária não poderá, a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 30 de agosto de 2018.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 05/2018

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE GLÓRIA DE DOURADOS E
PAULA DAMASCENO DE
ALMEIDA.**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves s/n., inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.942/0001-37, representado pelo prefeito em exercício, Sr. ARISTEU PEREIRA NANTES, brasileiro, divorciado, produtor agropecuário, residente nesta cidade, podendo ser encontrado junto ao Paço Municipal, RG nº 202 235 SSP/MS, CPF nº 390.266.041-49, telefone 99608 8517, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, a Senhora **PAULA DAMASCENO DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, educadora física, devidamente inscrita na Cédula de Identidade Profissional CREF sob o número 005348-G/MS, portadora do RG nº 001.017.866, inscrita no CPF sob o nº 943.241.151, residente e domiciliada à Rua Cuiabá, nº 697, Centro de Glória de Dourados/MS, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tendo em vista o Decreto Municipal Nº 45/2018 e com base no artigo 99, §3º da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Permissão de Uso a permissão para o uso de espaço físico de barracão localizado no Parque de Exposições de Glória de Dourados para disponibilização de trabalhos de condicionamento físico pela **PERMISSIONÁRIA**, que em contrapartida concede:

a) Duas aulas de 60 (sessenta) minutos cada, com periodicidade semanal, a serem ofertadas gratuitamente aos idosos participantes do Projeto CONVIVER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

a. A **PERMITENTE** cede para o funcionamento dos trabalhos de condicionamento físico, durante todo o dia, incluindo os períodos matutino, vespertino e noturno, as dependências das seguintes instalações:

01 (um) barracão localizado no interior do Parque de Exposições Municipal de Glória de Dourados – DEFAP.

b. A instalação acima será utilizada somente para a disponibilização de treinos voltados ao condicionamento físico dos participantes, não podendo ser utilizada para outros fins.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

a) A **PERMISSIONÁRIA** responderá pela preservação e manutenção do prédio, conforme lhe for entregue. Também de utensílios e equipamentos no período em que deles fizer uso, deixando-os limpos e em condições de uso a cada vez que utilizar.

b) A **PERMISSIONÁRIA** deverá utilizar material próprio para proceder à limpeza de todas as dependências do barracão.

c) A **PERMISSIONÁRIA**, caso haja a necessidade de melhorias necessárias no imóvel, esta as fará, sendo as obras incorporadas ao patrimônio da **PERMITENTE**, sem direito de indenização.

d) A **PERMISSIONÁRIA** será responsável pela instalação e manutenção de ventiladores conforme se necessitar, assim como qualquer outro item adicional que porventura se faça necessário para utilização das atividades físicas dos alunos.

e) Toda e qualquer melhoria no imóvel só poderá ser efetuada com a autorização por escrito da **PERMITENTE**, e ficará automaticamente incorporada ao seu patrimônio, podendo ser negociado algum tipo de compensação entre as partes quando for alteração de valor considerável.

f) A **PERMISSIONÁRIA** se responsabiliza por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados/colaboradores a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.

g) A **PERMISSIONÁRIA** não poderá, a que título for, transferir os direitos que lhe decorrem deste Termo.

h) A **PERMISSIONÁRIA** deverá desocupar o imóvel, retirando todos os seus equipamentos, sempre que for de interesse do Poder Público, principalmente no período de realização da Exposição Agropecuária Municipal – EXPOGLÓRIA.

i) A **PERMISSIONÁRIA** deverá devolver todo o prédio em estado de perfeita conservação no término desde Termo de Permissão de Uso, ou quando assim for vontade da administração pública.

j) A **PERMISSIONÁRIA** deverá providenciar o competente Alvará de Licença e Localização, bem como o Alvará Sanitário para cada ano/exercício que utilizar o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO inicia-se com a assinatura e terá como término o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado quantas vezes se fizerem necessárias, respeitando a vontade e a conveniência da Administração Pública.

3.2 As partes podem rescindir antes do prazo estipulado, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca Glória de Dourados para quaisquer questões oriundas deste Termo de Permissão de Uso.

4.2 E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas, assinadas e aceitas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas idôneas.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de agosto de 2018.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

Paula Damasceno

Almeida

Permissionária

Testemunha 01

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura:

Testemunha 02

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura:

BALANCETE FINANCEIRO DO CIDECO MAIO DE 2018

Estado de Mato Grosso do Sul				
RRelat75 SIDYCON				31/05/18
CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA				
Balancete Financeiro do Mês Maio de 2018 - Receita				
Todas as Unidades				
TÍTULOS	Anterior	Do Mês	Acumulado	
RECEITA ORCAMENTARIA	46.309,04C	8.885,49C	55.194,53C	
RECEITAS CORRENTES	46.309,04C	8.885,49C	55.194,53C	
RECEITA PATRIMONIAL	604,39C	144,16C	748,55C	
RECEITA DE SERVICOS	150,00C	0,00	150,00C	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.554,65C	8.741,33C	54.295,98C	
RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA	62.954,31C	11.996,77C	74.951,08C	
DESPESAA PAGAR	60.683,28C	11.100,53C	71.783,81C	
DESPESA A PAGAR(Contrapartida)	60.683,28C	11.100,53C	71.783,81C	
CONSIGNACOES	2.271,03C	896,24C	3.167,27C	
I.N.S.S.	1.493,09C	515,78C	2.008,87C	
DESCONTO IRRF	547,89C	256,46C	804,35C	
DESCONTO ISS	230,05C	124,00C	354,05C	
Disponível do Mes Anterior		54.363,41		
Saldo do Exercício Anterior			56.559,55	
<small>DISPONIVEL</small>				
BANCOS C/MOVIMENTO				
BANCOS-C/CONVENIO				
TOTAL GERAL	109.263,35C	75.245,67C	186.705,16	

CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA, 31 de Maio de 2018

ARISTEU PEREIRA NANTES

Ordenador de Despesas

Consórcio Inter. Des. da Colônia
CIDECO
Aristeu Pereira Nantes - Presidente

Secretário

Consórcio Inter. Des. da Colônia
CIDECO
Valdir Luiz Sartor - Dir. Executivo

OSWALDO URSOLINO ROCHA-CRC/MS-008020/O

Contador

Oswaldo Ursolino Rocha
Téc. Contabilidade
CRC/MS 008020/O

RRelat75		Estado de Mato Grosso do Sul		2
SIDYCON				31/05/18
CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA				
Balancete Financeiro do Mês Maio de 2018 - Despesa				
Todas as Unidades				
TÍTULOS	Anterior	Do Mês	Acumulado	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	60.683,28	11.100,53	71.783,81	
ADMINISTRAÇÃO	60.683,28	11.100,53	71.783,81	
DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTARIA	50.776,21	11.217,06	61.993,27	
PAGAMENTOS DE DESPESAS	43.642,89	10.664,39	54.307,28	
PAGAMENTO DE DESPESAS	20.634,40	10.664,39	31.298,79	
PAGTO DE RESTOS A PAGAR	23.008,49	0,00	23.008,49	
CONSIGNACOES	7.133,32	552,67	7.685,99	
I.N.S.S.	7.133,32	552,67	7.685,99	
Demonstrativo do Saldo				
Disponível do Mes Anterior	54.363,41			
DISPONIVEL			52.928,08	
BANCOS C/MOVIMENTO		1.749,01		
BANCOS-C/CONVENIO		51.179,07		
TOTAL GERAL	165.822,90	75.245,67	186.705,16	

CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA, 31 de Maio de 2018

ARISTEU PEREIRA NANTES

Ordenador de Despesas

Consórcio Inter. Des. da Colônia
CIDECO

Aristeu Pereira Nantes - Presidente

Secretário

Consórcio Inter. Des. da Colônia
CIDECO

Valdir Luiz Sartor - Dir. Executivo

OSWALDO URSOLINO ROCHA-CRC/MS-008020/O

Contador

Oswaldo Ursolino Rocha
Téc. Contabilidade
CRC/MS 008020/O